



Diário da Justiça

REPÚBLICA
FEDERATIVA
DO BRASIL

ANO LXV — Nº 99

QUINTA-FEIRA, 24 DE MAIO DE 1990

BRASÍLIA — DF

Sumário

	PAGINA
SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL.....	4553
TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL.....	4563
SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA.....	4572
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO.....	4584
SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR.....	4806
MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO.....	4597
EDITAIS E AVISOS.....	4600

Supremo Tribunal Federal

Presidência

PONTARIA DE 22 DE MAIO DE 1990

O MINISTRO JOSÉ NÉRI DA SILVEIRA, PRESIDENTE DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL, USANDO DA ATRIBUIÇÃO QUE LHE CONFERE O ARTIGO 36, DO REGULAMENTO DA SECRETARIA E TENDO EM VISTA O QUE CONSTA DO PROCESSO Nº 09.326/90,

R E S O L V E nomear PEDRO ISIDORO GIOVANNETTI, para exercer, em caráter efetivo, em virtude de habilitação em concurso público, o cargo de Enfermeiro, Classe "A", Código STF-MS-904, Referência NS-05, do Quadro da Secretaria deste Tribunal em vaga decorrente da aposentadoria de Antônia Xavier da Silva.

MINISTRO JOSÉ NÉRI DA SILVEIRA

Primeira Turma

Pauta de Julgamentos

PAUTA Nº 15 - Elaborada nos termos do art. do Regimento Interno para julgamento a partir da próxima sessão contendo o seguintes processos:

RE 118.444-2 - SP

Rel.: Ministro Octavio Gallotti. Recte.: Estado de São Paulo (Adv.: Arari de Souza Moreira). Recdo.: José Adriano da Silva (Adv.: Adécio Jacoto).

RE 118.970-3 - SP

Rel.: Ministro Octavio Gallotti. Recte.: Prefeitura Municipal de São Paulo (Adv.: Beatriz Baer Dias). Recdos.: Astarota Borrego e outros (Adv.: Romeu Giora Jr.) e Sonia Maria Borrego Fernandes e outros (Adv.: Alexandre Carvalho de Menezes e outro).

RE 118.995-9 - SP

Rel.: Ministro Moreira Alves. Recte.: Cia. de Telefones do Brasil Central - CTBC (Adv.: Ilson Wajngarten e outros). Recdo.: Estado de São Paulo (Adv.: Aurea Trabulsi Cortazzo).

Brasília, 22 de maio de 1990.

ANTONIO CARLOS DE AZEVEDO BRAGA
Secretário

ATA DA 12a. (DÉCIMA SEGUNDA) SESSÃO ORDINÁRIA
REALIZADA EM 22 DE MAIO DE 1990

Presidência do Senhor Ministro Moreira Alves. Presentes à sessão os Senhores Ministros Sydney Sanches, Octavio Gallotti, Sepúlveda Pertence e Celso de Mello.

Subprocurador-Geral da República, Dr. Moacir Antonio Machado da Silva.

Secretário, Antonio Carlos de Azevedo Braga.

Abriu-se a sessão às treze horas e trinta minutos sendo lida e aprovada a ata da sessão anterior.

Julgamentos

HC 67.834-3 - PE

Rel.: Ministro Sydney Sanches. Pte.: Gilmar Tesório da Rocha. Impte.: Boris Trindade. Coator.: Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco.

Decisão: Indeferiu-se o pedido de "habeas-corpus". Unânime. 1a. Turma, 22-05-90.

HC 67.859-9 - SP

Rel.: Ministro Octavio Gallotti. Pte.: Joselito Ferreira de Souza. (Impte.: Adherbal Orlando Girolano de Barros). Coator.: Tribunal de Alçada Criminal do Estado de São Paulo.

Decisão: Indeferiu-se o pedido de "habeas-corpus". Unânime. 1a. Turma, 22-05-90.

HC 67.893-9 - SP

Rel.: Ministro Sydney Sanches. Pte.: Hélio Barbosa. Impte.: Francisco Hélio do Prado. Coator.: Tribunal de Alçada Criminal do Estado de São Paulo.

Decisão: Não se conheceu do pedido de "habeas-corpus", e determinou-se a remessa dos autos ao Superior Tribunal de Justiça, nos termos do voto do Ministro Relator. Unânime. 1a. Turma, 22-05-90.

HC 67.945-5 - SP

Rel.: Ministro Celso de Mello. Pte.: Djalma Tibério de Sá. Impte.: Antonio Roberto Barbosa. Coator.: Tribunal de Alçada Criminal do Estado de São Paulo.

Decisão: Indeferiu-se o pedido de "habeas-corpus". Unânime. 1a. Turma, 22-05-90.

HC 68.006-2 - SP

Rel.: Ministro Sydney Sanches. Pte.: Francisco Carlos Gomes Machado. Impte.: O mesmo. Coator.: Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

Decisão: Conheceram em parte do pedido e foi ele indeferido, nos termos do voto do Ministro Relator. Unânime. 1a. Turma, 22-05-90.

HC 68.025-9 - SP

Rel.: Ministro Sydney Sanches. Pte.: José Carlos dos Santos. Impte.: O mesmo. Coator.: Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

Decisão: Indeferiu-se o pedido de "habeas-corpus". Unânime. 1a. Turma, 22-05-90.

HC 68.052-6 - SP

Rel.: Ministro Moreira Alves. Pte.: Luiz Ricardo Carnazza. Impte.: O mesmo. Coator.: Tribunal de Alçada Criminal do Estado de São Paulo.

Decisão: Não se conheceu do "habeas-corpus". Unânime. 1a. Turma, 22-05-90.

HC 68.053-4 - SP

Rel.: Ministro Moreira Alves. Pte.: Luiz Ricardo Carnazza. Impte.: O mesmo. Coator.: Tribunal de Alçada Criminal do Estado de São Paulo.